



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO 08/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Artur Arnildo Ludwig, neste instrumento denominado de CONTRATANTE, e **MONDIAL VEICULOS LTDA FILIAL**, CNPJ nº 72.090.939/0005-29, com sede na rodovia R S C 2 8 7, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Sr. João Brancher, CPF nº 016.372.110-66, denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento tem contratado com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) da Inexigibilidade nº 27/2024, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, a qual os contratantes estão sujeitos a aplicação de tal lei e as cláusulas deste contrato, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de concessionária autorizada da Volkswagen para serviços de mecânica e peças no Micro-ônibus do transporte escolar IYU2653, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do Item	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
01	Mancal	04	R\$ 125,45	R\$ 501,80
02	Bucha olhal estabilizadora dianteira	02	R\$ 97,10	R\$ 194,20
03	Retentor roda traseira	02	R\$ 269,82	R\$ 539,64
04	Anel trava traseira	02	R\$ 97,53	R\$ 195,06
05	Jogo lona	02	R\$ 297,72	R\$ 495,44
06	Rebite	159	R\$ 0,81	R\$ 128,79
07	Sensor	02	R\$ 647,62	R\$ 1.295,24
08	Chicote	02	R\$ 238,53	R\$ 477,06
09	Mecanismo Direita	01	R\$ 814,53	R\$ 814,53



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

10	Mecanismo Esquerda	01	R\$ 736,29	R\$ 736,29
11	Friccao	04	R\$ 25,76	R\$ 103,04
12	Anel	08	R\$ 28,93	R\$ 231,44
13	Casquilho	04	R\$ 34,45	R\$ 149,80
14	Contra pino 2,5x25mm	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50
15	Mancal	01	R\$ 1.225,28	R\$ 1.225,28
16	Cruzeta	01	R\$ 1.110,25	R\$ 1.110,25
17	Amortecedor Traseiro	02	R\$ 908,51	R\$ 1.817,02
18	Amortecedor Dianteiro	02	R\$ 984,45	R\$ 1.968,90
19	Rolamento Dianteiro	01	R\$ 870,96	R\$ 870,96
20	Rolamento Traseiro	01	R\$ 794,73	R\$ 794,73
21	Correia s/ Ar	01	R\$ 280,65	R\$ 280,65
22	Retentor dianteiro	02	R\$ 189,57	R\$ 379,14
23	Contra pino	06	R\$ 15,69	R\$ 94,14
24	Graxa 0,5kg	06	R\$ 79,36	R\$ 476,16
25	JG embuchamento 33,00MM STD	01	R\$ 720,32	R\$ 720,32
26	Bucha	04	R\$ 145,13	R\$ 580,52
27	Bucha estabilizador dianteiro	02	R\$ 185,31	R\$ 370,62
28	Braçadeira	02	R\$ 74,79	R\$ 149,58
29	Aditivo	08	R\$ 43,99	R\$ 351,92
30	Braçadeira 16 - 27mm	04	R\$ 10,95	R\$ 43,80



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

31	Braçadeira 20 - 32mm	04	R\$ 9,90	R\$ 39,60
32	Braçadeira 30 - 45mm	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
33	Braçadeira 12 - 22mm	03	R\$ 7,90	R\$ 23,70
34	Filtro bomba arla	01	R\$ 169,61	R\$ 169,61
35	Junta tampa valvula	01	R\$ 340,68	R\$ 340,68
36	Lanterna lateral led AM	04	R\$ 48,00	R\$ 192,00
37	Cinta plastica (Abraçadeira)	32	R\$ 1,20	R\$ 38,40
38	Fio 1mm	14	R\$ 1,50	R\$ 21,00
39	Espaguete termo retratil 1/8 ou 3,2mm	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
40	Fita isolante	03	R\$ 8,10	R\$ 24,30
41	Desengripante	02	R\$ 15,23	R\$ 30,46
42	Desengraxante spray	03	R\$ 49,50	R\$ 148,50
43	Limpa contato	02	R\$ 48,90	R\$ 97,80
44	Filtro hidraulico	01	R\$ 137,39	R\$ 137,39
45	Oleo hidraulico spirax S1 ATF TASA	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80
46	Sirene de Marcha ré	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
47	Conexao engate rapido 8mm	03	R\$ 26,90	R\$ 80,70
48	Conexao rosca 12mm	02	R\$ 28,90	R\$ 57,80
49	Conexao rosca 10mm	04	R\$ 17,50	R\$ 70,00
50	Junta	04	R\$ 34,00	R\$ 136,00
51	Turbo	01	R\$ 4.900,25	R\$ 4.900,25



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

52	Junta	01	R\$ 89,36	R\$ 89,36
53	Prisioneir	04	R\$ 42,31	R\$ 169,24
54	Porca 8mm	04	R\$ 26,25	R\$ 105,00
55	Coifa	01	R\$ 140,03	R\$ 140,03
56	Junta	01	R\$ 69,00	R\$ 69,00
57	Prisioneir	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00
58	Tube	02	R\$ 125,16	R\$ 250,32
59	Lanterna pisca	02	R\$ 169,45	R\$ 338,90
60	Mão de obra mecânica	--	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
61	Alinhamento troca espiga e luva car	--	R\$ 5.125,00	R\$ 5.125,00
62	Serviço setor hidráulico	--	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
63	Injeção bomba e bicos injetores	---	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
64	Embuchamento eixo dianteiro	--	R\$ 850,00	R\$ 850,00
65	Limpeza intercooler e radiador	--	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
				R\$ 51.398,26

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

O serviço e fornecimento das peças deverá ser conforme descrito na cláusula primeira, com o fornecimento das peças e mão de obra.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços/peças, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na conclusão dos serviços.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada, valor total de R\$ 51.398,26, conforme orçamento da concessionária Mondial Veiculos LTDA – Filial Santa Cruz do Sul, sendo realizado processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta inexigibilidade correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: MANUTENÇÃO DO ENSINO – MDE		
Despesa: 779	Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 787	Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 767	Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do presente contrato fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a efetuar o conserto dos veículos/máquinas, com fornecimento de peças e serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste Termo. O serviço deverá ser efetuado na sede da CONTRATADA, sendo que o veículo/equipamento será entregue na sede da Contratada e retirado após o concerto.

Havendo defeitos ou problemas na prestação do serviço, os veículos/máquinas deverão ser revisados até serem sanados todos os problemas sem custos adicionais ao Município.

A CONTRATADA deverá autorizar a entrada, em sua dependência, de servidor do Município designado para acompanhamento dos serviços e deverá prestar garantia sobre as peças entregues e/ou substituídas, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 3 (três) meses. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

A empresa deverá possuir corpo técnico devidamente habilitado e com equipamentos adequados.

A empresa deverá prestar o serviço utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para a realização dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização. Quando houver constatação de má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos, mesmo que a empresa tenha que substituir peças danificadas pela má execução dos serviços.

Não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas, somente peças novas.

Despesas com deslocamento de pessoal para execução de serviços fora do estabelecimento serão por conta da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste instrumento.

Constituem obrigações da CONTRATADO:

- Fazer cumprir o contrato na forma ajustada;
- Realizar a execução do objeto do presente contrato em perfeitas condições, no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos na lei Federal N.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

O CONTRATADO, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o CONTRATADO tenha concorrido.
- Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Por parte do município a fiscalização do objeto deste contrato será designada por portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUCESSÃO E FORO

As partes elegem o foro da comarca de Agudo/RS., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE SERVIÇOS** em duas vias de igual efeito.

Paraíso do Sul, 24 de abril de 2023.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

MONDIAL VEICULOS LTDA
Empresa Contratada